



PARECER ÚNICO Nº 318/2013 (PROTOCOLO SIAM 2065060/2013)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01776/2004/017/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga		Não se aplica
Reserva Legal		Averbada

EMPREENDEDOR: Gerdau Açominas S/A	CNPJ: 17.227.422/0001-05	
EMPREENDIMENTO: Gerdau Açominas S/A – Várzea do Lopes	CNPJ: 17.227.422/0001-05	
MUNICÍPIO: Itabirito	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y	LONG/X	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5 – Região da Bacia do Rio das Velhas.	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: A-05-04-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Pilha de rejeito/ estéril	CLASSE: 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: -	REGISTRO: -	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 75672/2013	DATA: 18/02/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Victor Couto Lima	83.854-5	
Igor Rodrigues Costa Porto	1.153.428-6	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação – LO para o empreendimento Gerdau Açominas S/A. A atividade mineraria objeto deste licenciamento refere-se à Pilha de rejeito/ estéril, prevendo volume de 22 Mm³, sendo sua classificação atual considerada como porte grande e classe 6.

Em 19/12/2011, a empresa obteve a Licença de Instalação, conforme Certificado COPAM nº. 286/2011. Para a fase de LO, este processo foi desmembrado, tratando esta análise somente da ampliação da pilha de rejeito/ estéril – PDE “A”. O processo em análise, PA nº 01776/2004/015/2012, foi formalizado no dia 28/01/2013.

Face ao exposto, a análise técnica pautou-se nas informações apresentadas, na verificação do cumprimento das condicionantes, nas informações complementares apresentadas conforme protocolo R979286/2013 e nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento realizada no dia 18 de fevereiro de 2013 (Auto de Fiscalização 75672/2013).

2. Caracterização do Empreendimento

As análises de estabilidade da PDE-A, a ser ampliada, foram efetuadas através do programa Slope W, versão 5.0, Geo-Slope International Ltd., em Calgary, Alberta, no Canadá, que avalia o fator de segurança para rupturas circulares considerando os resultados das análises de estabilidade, observa-se que a geometria adotada para o alteamento é adequada, apresentando coeficientes de segurança dentro dos limites aceitáveis.

Visando a obtenção de informações e de dados, de forma a subsidiar o dimensionamento das estruturas hidráulicas do projeto da PDE -A, os estudos hidrológicos e hidráulicos objetivaram a determinação das vazões afluentes e efluentes com base nas características da bacia hidrográfica e das chuvas intensas da região, que permitem a determinação das capacidades de coleta e condução dos dispositivos de drenagem superficial.

Para cálculo das estruturas de drenagem, buscou-se seguir a norma NBR 13028/2006. Desta forma, a PDE-A alteada terá altura total de cerca de 183 m em sua maior seção, com pé nas El. 1.122,00m e na El. 1.135,00m, e crista na El. 1.305,00m. A pilha terá capacidade total de cerca de 22 Mm³, sendo cerca de 8 Mm³ já licenciados e cerca de 14 Mm³ referente ao alteamento objeto deste licenciamento, ocupando uma área de cerca de 53,97 ha, incluindo as bacias de contenção de sedimentos. A pilha terá inclinação dos taludes de 1V:2H e bermas de 7 m de largura a cada 10 m de altura.

O sistema de drenagem da PDE-A alteada será composto de canaletas trapezoidais e retangulares implantadas ao longo das bermas, de forma a conduzir as águas de chuva incidentes para descidas d'água e, conseqüentemente, para duas bacias de contenção de sedimentos localizadas a jusante da base da pilha.



Para a avaliação do comportamento da PDE -A serão instalados, adicionalmente à instrumentação prevista na primeira etapa da pilha já licenciada, mais dois medidores de nível d'água e mais sete marcos de deformação superficial.

Ressalta – se que a ampliação da pilha acarretará na supressão da cavidade VL–47. A autorização para supressão desta cavidade foi analisada e concedida conforme processo 01776/2004/014/2012 para ampliação da cava, condicionada a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental junto ao ICMBio/CECAV.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não se faz necessário por se tratar do alteamento da pilha já existente, o qual já possui duas outorgas para dreno de fundo, Portarias 01251/2010 e 01252/2010. Para este alteamento, não estão previstos novas intervenções em recursos hídricos.

4. Impactos Ambientais

Embora todos os impactos da licença de operação já tenham sido discutidos, avaliados e julgados na obtenção da LI, apresenta-se novamente os mesmo, conforme abaixo. Ressalta-se que os impactos citados abaixo são referentes as todas atividades contempladas na LI.

Impactos da fase de operação:

- Alteração da morfologia do relevo e da paisagem: o alteamento da pilha de estéril gera alteração na morfologia do relevo. Com o alteamento, a pilha se tornará visível as pessoas que trafegam pela BR 040.

- Alteração da estrutura dos solos: a remoção da cobertura superficial do solo e a deposição deste material em outros locais (pilha de estéril/ rejeito) altera a estrutura do solo, tornando-o empobrecido. Tal fator dificulta a recomposição natural da vegetação.

- Alteração da qualidade das águas e assoreamento dos cursos d'água em função do carreamento de sedimentos: devido a exposição do solo poderá ocorrer carreamento de sólidos para cursos d'água a jusante da pilha.

- Alteração da qualidade do ar: ocorre devido a movimentação de veículos em vias não pavimentadas e a movimentação de estéril.

- Alteração do nível de pressão sonora e vibrações: para operação da pilha, este impacto esta relacionado a movimentação de veículos.

- Alteração das propriedades dos solos em função da geração de resíduos sólidos: este impacto ocorre devido a deposição material.

- Alteração da qualidade das águas e dos solos pela geração de efluentes: consistem basicamente em efluentes sanitários e efluentes contendo óleos e graxas, os quais podem



causar alteração do solo e da qualidade das águas dos cursos d'água da região, caso não sejam dispostos da forma adequada.

- Alteração da disponibilidade de recursos hídricos e alteração das vazões de nascentes pelo rebaixamento do nível d'água subterrâneo: impacto relacionado exclusivamente a cava, onde se tem o rebaixamento do nível d'água subterrâneo.

- Perda de patrimônio espeleológico: A supressão da cavidade VL 47 acarretará na perda de patrimônio espeleológico. Tal impacto já foi discutido, condicionado e licenciado na LO de expansão da lavra.

- Perda de vegetação de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração: Não haverá perda de vegetação na LO para pilha de estéril/ rejeito "A".

- Perda de vegetação de campo rupestre sobre canga em estágio avançado de regeneração, campo sujo e brejo: Não haverá perda de vegetação na LO para pilha de estéril/ rejeito "A".

- Afugentamento da fauna: A geração de ruídos e a perda de qualidade ambiental poderão induzir o deslocamento de indivíduos para ambientes fora da área atingida. Além da dispersão de indivíduos que ocupam a área afetada, poderá ocorrer o afugentamento de animais que utilizam a área para o deslocamento.

- Risco de perda de fauna por atropelamento e caça: O maior trânsito de veículos pesados poderá causar atropelamentos de exemplares da fauna terrestre. Adicionalmente, com aumento de circulação de pessoas nas áreas, espécies de valor alimentício, ficarão sujeitas à caça.

- Alterações das populações de espécies de anfíbios em função do carreamento de sedimentos para os cursos d'água: com grande movimentação de terra conseqüente do processo de extração mineral e deposição de rejeito/ estéril aumentam os risco de assoreamento dos cursos d'água podendo afetar a anurofauna.

- Alterações da comunidade íctica em função da perda de micro-habitat e alterações da qualidade das águas: com grande movimentação de terra conseqüente do processo de extração mineral e deposição de rejeito/ estéril aumentam os risco de assoreamento dos cursos d'água podendo afetar a íctiofauna.

- Geração de incômodos à população vizinha: a movimentação de máquinas e veículos pesados no transporte e disposição do material estéril, que irão gerar vibração, poeira e ruído, poderão provocar incômodos à população vizinha à mina.

- Incremento do tráfego de veículos na rodovia BR-040: este impacto se relaciona ao transporte do minério ate a UTM.

- Impactos sobre o patrimônio arqueológico: os sítios já foram alvo de avaliação de impacto e, em decorrência da supressão dos mesmos, já foi desenvolvido e finalizado um programa preventivo de arqueologia, que englobou a prospecção e o resgate dos mesmos



4. Planos e Programas de Controle Ambiental

Os planos e programas ambientais já vêm sendo realizados devido à atividade de lavra, nos termos do licenciamento ambiental já concluído e conforme se observa a partir dos protocolos de cumprimento de condicionantes no item 05 deste parecer único. Os programas ambientais em desenvolvimento pelo empreendedor são:

- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas: Os objetivos principais da recuperação das áreas degradadas pelo empreendimento visam à proteção do solo, o controle da geração de poeiras e a prevenção de processos erosivos e seus efeitos (perda de solos, assoreamento dos cursos d'água e alteração de qualidade das águas superficiais), bem como a reintegração das áreas degradadas ao seu contexto paisagístico circundante. A recuperação será alcançada por meio de ações que ponderam as condições de fertilidade e estrutura dos substratos após a lavra e disposição do estéril. Este programa já vem sendo desenvolvido e será condicionante deste parecer a manutenção do mesmo.

- Programa de Implantação de Cortinas Arbóreas: Plantio finalizado em 2011. Será condicionante deste parecer o dar continuidade ao acompanhamento atreves de relatórios fotográficos.

- Programa de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento: tem por objetivo o controle efetivo dos processos erosivos e do assoreamento gerados durante toda a vida útil do empreendimento por meio de dispositivos de drenagem superficiais provisórios, definitivos e dimensionados para conduzir de forma adequada as águas pluviais incidentes nas superfícies expostas até pontos de desaguoamento, impedindo a desagregação dos solos e evitando ou reduzindo a instalação de erosões.

- Monitoramentos de Qualidade das Águas Superficiais: este programa propõe o monitoramento da qualidade das águas superficiais localizadas no entorno do empreendimento. Este programa já vem sendo executado, a manutenção do mesmo será condicionante deste parecer.

- Programa de Monitoramento Hidrogeológico: este programa foi proposto devido ao rebaixamento do nível d'água subterrâneo e sua manutenção é condicionante da LO de ampliação da lavra.

- Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos: o programa propõe o gerenciamento de todos os resíduos, passando basicamente pelas seguintes etapas: seleção; acondicionamento; recolhimento, armazenamento temporário; transporte e destinação final.

- O Programa de Gestão de Ruído Ambiental, Vibrações e qualidade do ar: o empreendimento já executa o programa proposto. Sua manutenção será condicionante deste parecer.



- Plano de Supressão da Vegetação, Projeto de Regate de Flora e Programa de Acompanhamento das Atividades de Supressão e Eventual Salvamento da Fauna: o empreendimento apresentou todos os programas citados na fase de LI e firmou termo de compromisso com IBAMA, referente a compensação ambiental.

- Programa de Monitoramento da Avifauna: monitoramento justifica-se pela necessidade do acompanhamento da avifauna, na fase de operação do empreendimento, uma vez que nela ocorrem espécies ameaçadas de extinção e endêmicas da Mata Atlântica, Cerrado e Montanhas do sudeste do Brasil, sendo, assim, importante monitorá-las para proposição, caso seja necessário de medidas mitigadoras dos impactos ambientais inerentes a este grupo faunístico Este programa já vem sendo desenvolvido e sua manutenção será condicionante deste parecer.

- Programa de Monitoramento da Herpetofauna: O monitoramento se faz importante devido a perda de indivíduos pela supressão vegetal da área afetada pela ampliação da Mina Várzea do Lopes, e o assoreamento dos cursos d'água causado pelo carreamento de sedimentos. Este programa já vem sendo desenvolvido e sua manutenção será condicionante deste parecer.

- Plano de Educação Ambiental: A Gerdau já possui e executa o Plano de Educação Ambiental Germinar, voltada para as comunidades localizadas na área de influência da Usina da Gerdau Açominas e aos colaboradores e contratados diretos da Empresa. Este programa já vem sendo desenvolvido e sua manutenção será condicionante deste parecer.

- Programa de Compensação Ambiental: Programa concluído. Já houve formalização do processo de compensação junto ao IEF.

- Programa de comunicação social: o programa visa estabelecer mecanismos de interação entre empreendedor e público envolvido, no que diz respeito à fase de ampliação da produção da Gerdau. Este programa já vem sendo desenvolvido e sua manutenção será condicionante deste parecer.

- Ações para absorção de mão-de-obra local: Este programa já vem sendo desenvolvido e sua manutenção será condicionante deste parecer.

- Programa de Patrimônio Arqueológico: Este programa já vem sendo desenvolvido e sua manutenção será condicionante deste parecer.

6. Reserva Legal

A Reserva Legal referente à propriedade Fazenda Várzea do Lopes, registrada sob a matrícula 14.610 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito, divide-se em parte no mesmo imóvel (imóvel matriz), sendo esta área de 170,05 ha e parte em imóvel contíguo (imóvel receptor), denominado Fazenda da Barra, registrado sob a matrícula 6.917 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Moeda, perfazendo uma área de 486,94 ha.



7. Cumprimento das condicionantes de LI

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	<p>Repor a vazão total das nascentes e cursos d'água afetados pois haverá uma redução considerável na disponibilidade hídrica dos córregos do Lopes (braços sul e norte), do Sabão, dos Sítios e Lagartixa e dos poços de abastecimento dos condomínios Aconchego da Serra e Villa Bella, cujas surgências encontram-se no aquífero Cauê na AID do empreendimento.</p> <p>Havendo redução destes cursos (constatados por meio de monitoramentos), a SUPRAM-CM deverá ser informada imediatamente.</p>	Condicionante em cumprimento. A Gerdau assinou Termo de compromisso com os condomínios Aconchego da Serra e Villa Bella, conforme protocolo R283924/2012
2	Apresentar projeto de mitigação e controle dos poços de abastecimento de água da região de entorno, especialmente para os condomínios Aconchego da Serra e Villa Bella.	Condicionante cumprida, conforme protocolo R241866/2013
3	Se constatada alguma interferência nos postos de abastecimento de água da região de entorno, a empresa deverá garantir a reposição imediata de água para a população atingida.	Condicionante em cumprimento. O empreendedor apresentou os dois últimos monitoramentos (março e abril de 2013), conforme protocolo R0386460/2013
4	Cumprir as condicionantes deliberadas pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas para o processo de outorga N° 2841/2011	Condicionante em cumprimento. Protocolo IGAM R311758/2012.
5	Realizar o Programa de Resgate, em conformidade com as diretrizes do IPHAN.	Documento formalizado junto ao IPHAN no dia 18/10/2012, conforme protocolo 01514007420/2012-31
6	Cumprir as medidas e determinações impostas pelo DNIT, tais como eliminação dos particulados emitidos pelos veículos, limpeza das drenagens, placas e revitalização das pinturas de pistas próximas a mina, dentre outros.	Condicionante em cumprimento. Vem sendo realizado a manutenção, conforme protocolos R324262/2012 e R324262/2013
7	Protocolar junto a SUPRAM CM Relatório Técnico Fotográfico dos resultados do Programa de Resgate de Fauna contendo as devidas autorizações pertinentes expedidas pelo órgão competente.	Condicionante aguardando aprovação do IBAMA para intervenção
8	Enviar relatório a SUPRAM CM com os resultados de cada campanha dos monitoramentos da herpetofauna e avifauna contendo as devidas	Condicionante cumprida, conforme



	autorizações pertinentes expedidas pelo órgão competente.	protocolo R343397/2013
9	Dar continuidade ao monitoramento da mastofauna pelo período de 4 anos a partir da concessão dessa licença e apresentar à SUPRAM CM relatório parcial de cada campanha contendo as devidas autorizações pertinentes expedidas pelo órgão competente.	Condicionante cumprida, conforme protocolo R343397/2013
10	Cumprir integralmente os planos de controle ambiental e medidas mitigadoras propostos nos estudos ambientais apresentados.	Condicionante em cumprimento. Estão sendo realizados os controles ambientais, conforme protocolos: R324292/2012, R356213/2013, R366652/2013, R007524/2011, R116042/2011, R283199/2012, R293421/2012, R342282/2012, R375372/2013, R122939/2011, R283188/2012, R2883234/2012, R343397/2013, R331537/2012, R127168/2010, R042036/2011, 591932/2012, R293421/2012, R132843/2011, R356201/2013, R007524/2011, R116042/2011, R283199/2012, R293421/2012, R348859/2013.
11	Realizar estudo de relevância das 23 cavidades que já foram identificadas pela empresa e que ainda não possuem estudos espeleológicos no âmbito do Decreto Federal 6.640/2008 e da IN 02/2009.	A condicionante foi cumprida, após a solicitação de prorrogação do prazo.
12	Apresentar a unificação dos estudos de relevância das cavidades. Caso os estudos solicitados na condicionante anterior estejam em andamento, a empresa deverá apresentar um único estudo englobando todas as cavidades.	A condicionante foi cumprida, após a solicitação de prorrogação do prazo
13	Não suprimir nenhuma das 46 cavidades sem prévia autorização do órgão ambiental.	Condicionante cumprida, conforme verificado em vistoria
14	Não intervir no raio de 250 metros de nenhuma das 36 novas cavidades identificadas pela empresa. A redução de raio poderá ocorrer apenas com autorização da SUPRAM-CM.	Condicionante cumprida, conforme verificado em vistoria



15	Apresentar a anuência/autorização do IBAMA que determinou a redução de raio das cavidades (VL 01, VL02, VL 03, VL04, VL 05, VL06, VL 07, VL08, VL 09 e VL 11)	Condicionante cumprida, conforme protocolo R185256/2011
16	Delimitar em campo, com placas indicativas, o raio de proteção de 250 metros das 36 cavidades já identificadas pela empresa e também delimitar o raio das outras 10 cavidades autorizadas pelo Ibama.	Condicionante cumprida, conforme protocolo R283211/2012
17	Apresentar proposta de compensação "espeleológica" considerando o requerimento de supressão de 10 cavidades já protocolado na Supram Central.	Condicionante cumprida, após a solicitação de prorrogação do prazo
18	Apresentar detalhamento da proposta de redução do raio das cavidades VL13, VL 14, VL15, VL 37, VL40, VL 47, VL 48, VL49, demonstrando principalmente a distância em metros das cavidades até os limites dos perímetros de proteção propostos.	Condicionante cumprida, conforme protocolo R205901/2012
19	Não interferir no raio de 250 m da cavidade VL-47 sem a devida autorização. A empresa deverá paralisar todas as atividades que ocorrem neste raio e delimitar com placas indicativas sua proteção, até a análise da Supram Central do detalhamento dos estudos propostos na condicionante anterior.	Condicionante cumprida, conforme protocolo R311766/2012
20	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto Estadual nº 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	Condicionante cumprida, conforme protocolo R195590/2012
21	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Resolução CONAMA 369/2006. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	Condicionante cumprida, conforme protocolo R195590/2012
22	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF), solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei da Mata Atlântica, nº 11.428/38 2006, considerando que houve também supressão de campo ferruginoso sobre canga. Apresentar à SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	Condicionante cumprida, conforme protocolo R195590/2012
23	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei Estadual Nº	Condicionante cumprida, conforme protocolo



	14.309/2002 e Decreto Estadual 43.710/04. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	R195590/2012
24	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com periodicidade anual, do plantio compensatório dos exemplares ameaçados de extinção suprimidos para a implantação do empreendimento, com duração de 5 anos.	Condicionante em cumprimento, aguardando aprovação do IBAMA para intervenção
25	Cumprir as condicionantes emanadas na Anuência do IBAMA (Nº 008/2011) para supressão de vegetação.	Condicionante em cumprimento. Foi protocolado no IBAMA sob nº 02015-000740
26	Apresentar Termos de Responsabilidade de Preservação de Florestas averbados nos Cartórios de Registro de Imóveis, referentes às Fazendas Várzea do Lopes (matrícula 14.610) e da Barra (matrícula 6.917).	Condicionante cumprida, conforme protocolos R0392513/2013 e R0389388/2013
27	Elaborar e implementar plano de manejo, a ser aprovado pela SUPRAM CM, para a conservação da vegetação na área do empreendimento, de forma a respeitar a função ambiental da mesma quanto à proteção das unidades de conservação em cujo entorno o empreendimento se encontra.	Aguarda a elaboração, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, de termo de referência para Plano de Manejo
28	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com periodicidade anual, do plantio compensatório dos exemplares arbóreos protegidos por lei suprimidos para a implantação do empreendimento, com duração de 5 anos.	Condicionante em aberto, aguardando aprovação do IBAMA para a intervenção

8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica constando, dentre outros, documento hábil constituindo procurador para representar a sociedade empresária nos autos.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, conforme se verifica através dos comprovantes acostados aos autos.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, o empreendedor publicou, em jornal de grande circulação, a concessão da licença anterior, bem como o requerimento da Licença de Operação. Pelo órgão ambiental, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, julgado satisfatório pela equipe técnica.



A certidão nº 0073198/2013, expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, em 28/01/2013, informa a inexistência de débitos decorrentes de infrações ambientais.

Trata-se de um empreendimento classe 6 (seis), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 4 (quatro) anos, condicionada às determinações do anexos I. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos deste parecer.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Mina Várzea do Lopes da Gerdau Açominas S.A para a atividade de “pilha de rejeito/ estéril”, no município de Itabirito, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Gerdau Açominas S/A – Várzea do Lopes.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Gerdau Açominas S/A

Empreendedor: Gerdau Açominas S/A Empreendimento: Gerdau Açominas S/A – Várzea do Lopes CNPJ: 17.227.422/0001-05 Município: Itabirito Atividade: Pilha de rejeito/ estéril Código DN 74/04: A-05-04-5 Processo: 01776/2004/015/2012 Validade: 04 anos		
Referencia: Condicionantes da Licença de Operação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD; Programa de Monitoramento de qualidade das Águas; Programa de Gestão de Resíduos Sólidos; Programa de Gestão de Ruído Ambiental, Vibrações e qualidade do ar; Programa de Monitoramento da Herpetofauna e Avifauna; Plano de Supressão da Vegetação; Programa de Educação Ambiental; Programa de Comunicação Social; conforme proposto na LI.	Durante a vigência de Licença de Operação.
02	Não ocasionar nenhum tipo de impacto irreversível nas cavidades VL-47 até a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental junto ao ICMBio/CECAV.	Até a apresentação do TCA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.